



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA



LEI Nº 369/2013.

Altera o Artigo 27, da Lei n.º 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo – MA, define a Estrutura Básica do Poder Executivo.

JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 27, da Lei nº 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 27 - Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2013.


JOÃO CARVALHO DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL



LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO-MA

LEI Nº 369/2013. Altera o Artigo 27, da Lei n.º 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA, define a Estrutura Básica do Poder Executivo. JOÃO CARVALHO DOS REIS, Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei: Art. 1º - O art. 27, da Lei n.º 357/2013, de 04 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte alteração: "Art. 27- Ao servidor em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE será concedido, enquanto nele permanecer, a gratificação de até 100% (cem por cento) calculada sobre o vencimento básico do cargo efetivo ou a remuneração do cargo em comissão....." Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro do corrente ano. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, em 26 de setembro de 2013. JOÃO CARVALHO DOS REIS - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.735/2013. INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2013. Ratifico na forma do caput do Art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso I do Art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Comissão Central de Licitação Nº 004/2013/CCL, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal. OBJETO: A aquisição de 1.300 livros da Editora Melo Ltda, para o "I CONGRESSO MUNICIPAL DE EDUCADORES" de interesse da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATADA (PESSOA JURÍDICA): Editora Melo Ltda. CNPJ Nº 08.763.530/0001-01 VALOR: R\$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais). Açailândia - Maranhão, 11 de outubro de 2013. GLEIDE LIMA SANTOS - Prefeita Municipal.

RESCISÃO

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO MARANHÃO-INMEQ/MA

EXTRATO DE RESCISÃO. CONTRATO Nº. 010/2013-INMEQ-MA. PROCESSO Nº 084/2012-INMEQ-MA CONTRATO Nº 010/2013-INMEQ-MA. EMENTA: Rescisão amigável do contrato de fornecimento de materiais de segurança sinalização. PARTES: INMEQ-MA e H de J D Costa - FITABRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993 consolidada, em especial no Art. 79, inciso II. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Material de Sinalização e Segurança para laboratório de energia elétrica. VIGÊNCIA: a partir de 25 de março de 2013. ASSINATURAS: pelo INMEQ-MA, assina o seu Presidente, João Francisco Jones Fortes Braga e, pela contratada, sua Diretora a Sra. Honorine de Jesus Duarte Costa. JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA - Presidente do INMEQ - MA

TERMO DE AJUSTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 45/2013/SES. REF.: Processo nº. 19239/2012/SES - PARTES: Secretaria de Estado da Saúde e a Torres e Santiago Ltda - "NEW SOFT Cartuchos" - OBJETO: O Objeto do presente termo é o Pagamento por Indenização, no valor de R\$ 128.459,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), referente ao fornecimento de serviços de recarga

de cartuchos e tonner's., correspondente ao período de 19 de agosto de 2011 a 18 de outubro de 2012, do contrato nº 111/2009, que tinha como objeto Recarga de cartucho e tonner para a SES/MA, o qual veio a expirar em 18 de agosto de 2012 - VALOR: R\$ 128.459,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) - DO- TAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 101220041144570001; FON- TE: 0121 00 0000; ND: 339093; PI: MANUTSES; com a NE nº 12755, de 09/10/2013, no valor de R\$ 128.459,00 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais) - BASE LE- GAL: na forma da Lei Federal n.º 4.320/64, no seu Art. 63, § 2.º, I - SIGNATÁRIOS: SÉRGIO SENA DE CARVALHO/Gestor do Fundo Estadual de Saúde/SES e GLEIDISTON RODRIGUES TORRES - São Luís (MA), 18 de Outubro de 2013 - FLÁVIA COSTA E SILVA ABDALLA - Assessora Jurídica/SES.

TERMO DE PERMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO E PREVIDÊNCIA

RESENHA DE TERMO DE PERMISSÃO. PROCESSO Nº. 124/2013 - SEGE. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Gestão e Previdência - SEGE e a Associação Comercial e Industrial de Imperatriz. OBJETO: Imóvel de propriedade do Permitente, constituído pelos lotes números 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez) da quadra 01 (um) loteamento Osvaldo Cruz, com área de 12.09474 m2, localiza- dos na Rua Amazonas, na cidade de Imperatriz/MA. No qual consta a edificação de um prédio destinado ao funcionamento do Centro de Convenções da cidade de Imperatriz. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) me- ses, contados a partir da data de sua assinatura. BASE LEGAL: Legis- lação pertinente à matéria, inclusive à Lei n.º 8.666/93. FORO: Comarca de São Luís (MA). DATA DE ASSINATURA: 12 de setembro de 2013. ASSINATURAS: Fabio Gondim Pereira da Costa e Euclides Antônio Viêra. ARQUIVAMENTO: Pasta nº 01 sob nº 135, em 14/ 10/2013, da Assessoria Jurídica/SEGE. MARCO ANTONIO F. DA SILVEIRA JUNIOR - Chefe da Assessoria Jurídica/SEGE

TERMO DE PRORROGAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 35/2012. PROCESSO Nº. 0188968/2013. PARTES: Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a empresa VIP Vigilância Privada Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.023.407/ 0001-60. OBJETIVO: Prorrogar o Contrato acima, por tratar-se de servi- ço continuado. BASE LEGAL Lei nº 9.579/12, art. 78, inciso II e art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: A vigência será de 04 (quatro) meses, a contar da sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 49101, PI: GESTÃO, NATUREZA DA DESPESA: 339039, FONTE DE RECURSO: 0101. ASSINATURA: Pela: SETUR JURANDIR FER- RO DO LAGO FILHO - Secretário de Estado do Turismo; Pela empresa VIP Vigilância Privada Ltda CARLOS MOACIR LOPES FERNANDES, São Luís/MA, 24 de setembro de 2013. JURANDIR FERRO DO LAGO FILHO - Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

RESENHA DO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRA- TO Nº 143/2013 - SECMA. PARTES: O Governo do Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Cultura e a empresa Formato Serviços Ltda. OBJETO: O presente Termo de Prorroga- ção tem por finalidade a prorrogação da prestação de serviços de engenharia para execução de reparo e manutenção da "Igreja do Desterro", relativos ao Contrato acima citado, conforme o que consta no Processo nº 0182770/2013. PRAZO: O presente Ter- mo terá o prazo de vigência prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditivado, em comum acordo entre as partes contratantes e na forma da Lei. São Luís/MA, 29 de agosto de 2013. CARLOS JORGE CORREA DOS SANTOS - Assessoria Jurídica/SECMA.